



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de homenagem a docentes que relaciona, e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida homenagem a docentes de nosso município, conforme Decreto Legislativo nº 2, de 15 de setembro de 2021, que instituiu o mês de outubro como “Mês da Docência”, quais seguem:

- I – Professora Beatriz Maria Maciel Salvador – indicada pela Vereadora Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz;
- II – Professora Creuzair Lemos Santos Salomão – indicada pelo Vereador Carlos Donizetti Miranda;
- III – Professora Delze Aparecida Viana – indicada pelo Vereador Otávio Luciano Camargo Sales de Magalhães;
- IV – Professora Ivonete de Oliveira Lima da Cruz – indicada pela Vereadora Jacqueline Vechi Vilela Krauss de Oliveira;
- V – Professora Liliane Abdala Antinori da Silveira – indicada pelo Vereador Reginaldo Esaú dos Santos;
- VI – Professora Patrícia Maria de Rezende Casagrande – indicada pelo Vereador Israel Ramos Orlando;
- VII – Professora Silvana Aparecida Nascimento Madeira – indicada pelo Vereador Daniel Eduardo Ferraz;
- VIII – Professora Tatiany Oscarina Aparecida Ferreira Dias – indicada pelo Afrânio Donizetti Damázio;
- IX – Professora Terezinha de Carvalho Melo – indicada pelo Vereador Mário Donizetti Mezzes;
- X – Professora Vanda Donizetti Léo – indicada pelo Vereador Carlos Herbert Salomão.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 23 de setembro de 2025



Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicado no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 23 de setembro de 2025, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.



Israel Ramos Orlando
Presidente